



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.665/2019



“Dispõe sobre Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 156.500,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e Administração, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.665/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, com valor global até o montante de R\$ 156.500,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e Administração**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.01
02.01.04.122.
02.01.04.122.0002
02.01.04.122.0002.2002
3.1.90.11 FICHA: 17
3.1.90.13 FICHA: 18

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-GABINETE.
Venc. e Vantagens fixas-Pessoal Civil R\$ 16.000,00.
Obrigações Patronais R\$ 8.000,00.
Total Parcial do Crédito R\$ 24.000,00.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.01
02.01.04.122.
02.01.04.122.0003
02.01.04.122.0003.2006
3.1.90.11 FICHA: 28
3.1.90.13 FICHA: 29
3.1.91.13 FICHA: 32

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEGEAD.
Venc. e Vantagens fixas-Pessoal Civil R\$ 12.000,00.
Obrigações Patronais R\$ 2.500,00.
Obrigações Patronais R\$ 1.000,00.
Total Parcial do Crédito R\$ 15.500,00.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.01
02.01.04.122.
02.01.04.122.0038
02.01.04.122.0038.2007
3.1.90.11 FICHA: 57
3.1.91.13 FICHA: 60

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
ADMINISTRAÇÃO GERAL
CIDADE QUE ARRECADADA CIDADE QUE CRESCE.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEFINPLAN.
Venc. e Vantagens fixas-Pessoal Civil R\$ 49.000,00.
Obrigações Patronais R\$ 15.000,00.
Total Parcial do Crédito R\$ 64.000,00.

Unidade Orçamentaria:

02.
02.01
02.01.04.122.

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.
ADMINISTRAÇÃO GERAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.01.04.122.0029		PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIMA.
02.01.04.122.0029.2091		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMMAGRIMA.
3.1.90.11	FICHA: <u>409</u>	Venc. e Vantagens fixas-Pessoal Civil R\$ 44.000,00.
3.1.90.13	FICHA: <u>410</u>	Obrigações Patronais R\$ 9.000,00.
		Total Parcial do Crédito R\$ 53.000,00.
		Total Geral do Crédito R\$ 156.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 156.500,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, debitando na ficha 69 e creditando nas fichas acima detalhadas, conforme programação a seguir.

<u>Unidade Orcamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036. 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
9.9.99.99	FICHA: <u>69</u>	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS R\$ 156.500,00
		Total Geral do Crédito R\$ 156.500,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 20 de setembro de 2019.


Gislaíne Clemente
Prefeita Municipal